

Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: **Elson Correia de Oliveira Neto** Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Ericson Rodrigues da Costa** Analista Judiciário - Analista de Infra TI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 82/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2025
Processo Eletrônico: 2025-557

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa **FERREIRA E SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 9.533.891/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, objetivando-se suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre.

Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.128.000,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E OITO MIL)

Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: Rogério dos Santos Nascimento - Gestor, Jaqueline Barbosa Jerônimo - Fiscal Técnico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA

PROCESSO Nº 2025-301

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.606.231/0001-79, sediada na : Av. Dr. José Augusto Moreira, 900 SL 1012 – Casa Caiada em Olinda/PE CEP: 53.130-410, neste ato representada pelo senhor Ozildo Azevedo e Silva Junior, CPF nº 212.***-82, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 171/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 2.626.796,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores ou 4 vCPUs), subscrição por 2 anos	8	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00
2	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores ou 4 vCPUs), subscrição por 2 anos	4	R\$ 33.852,00	R\$ 135.408,00
3	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores ou 4 vCPUs), subscrição por 2 anos	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
4	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores ou 4 vCPUs), subscrição por 2 anos	4	R\$ 8.150,00	R\$ 32.600,00
5	Red Hat Runtimes Premium (16 Cores ou 32 vCPUs), subscrição por 2 anos	2	R\$ 150.454,00	R\$ 300.908,00
6	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard, subscrição por 2 anos	10	R\$ 39.188,00	R\$ 391.880,00
7	Serviço de Consultoria – Remoto	750	R\$ 620,00	R\$ 465.000,00
8	Serviço de Consultoria – Presencial	750	R\$ 700,00	R\$ 525.000,00
9	Unidades de Treinamento	200	R\$ 1.400,00	R\$ 280.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.626.796,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas

decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.005.02.126.2293.2266.0000 - **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.**, Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesa: 44904000000000 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC/ PJ e/ou 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 26/11/2025 às 15:07:26.

Documento assinado eletronicamente por **OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR**, Usuário Externo em 21/11/2025 às 17:17:22.

PROCESSO: 2025-377
UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Aditamento/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual que tem por objeto promover acréscimo contratual da importância correspondente ao valor de R\$ 209.157,58 (duzentos e nove mil cento, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), ao Contrato n.º 25/2025, conforme manifestação colacionada aos autos pela Subsecretaria de Instalações da Secretaria de Logística deste Pretório – SUINF (GRP/Evento H21437), vazada, no que interessa, nos seguintes termos:

"(...) As adequações propostas configuram ajustes técnicos indispensáveis à execução e ao pleno funcionamento da obra pública, decorrentes de condições supervenientes não previstas no projeto original. Tais intervenções não representam ampliação de escopo, mas sim aperfeiçoamento técnico do objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, que autoriza modificações contratuais destinadas à melhor adequação da obra ao seu fim. (...) O acréscimo global de 45,92% incide sobre o valor contratual atualizado (R\$ 455.489,76), encontrando-se dentro do limite legal de 50% permitido para reformas de edificações públicas, conforme o §1º do referido dispositivo legal. Cumpre registrar que o contrato original foi firmado com base na data-base SINAPI 10/2023, tendo a proposta sido apresentada em março de 2024. Posteriormente, conforme previsão expressa no instrumento contratual, o valor foi atualizado para a data-base SINAPI 03/2025, de modo a assegurar a recomposição dos custos diretos e indiretos da obra, mantendo a vantajosidade à Administração e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Dessa forma, os valores apresentados na 2ª adequação contratual seguem rigorosamente os critérios de atualização previstos em contrato, aplicando-se os mesmos percentuais de desconto ofertados na licitação original, e permanecem compatíveis com o mercado de referência (SINAPI 03/2025) e com os princípios da economicidade e eficiência administrativa. Diante do exposto, manifesta-se tecnicamente favorável à formalização da 2ª Adequação Contratual ao Contrato nº 25/2025, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa Mota & Mota Ltda, conforme planilha técnica de adequações anexa (...)." Em sede instrutória, a gestora da Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, colacionou aos autos a respectiva minuta de aditamento contemplativa do pleito (GRP/Evento H23992). Há disponibilidade financeira para custear a alteração contratual pretendida (GRP/Evento H253172). O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG/SEGER (GRP/Evento H24271). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face a indispensabilidade do acréscimo quantitativo vindicado, conforme manifestação da área demandante (GRP/Evento H21437), ACOLHO, em atendimento a legalidade administrativa, o Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H24271), e, por conseguinte, AUTORIZO a alteração/acréscimo contratual vindicado pela Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria de Logística deste Pretório – SUINF, o que faço com espeque no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável ao ajuste telado nos moldes do comando previsto no art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Sendo assim, o valor total do ajuste passará de R\$ 455.489,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 664.647,34 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). sendo, pois, acrescido o quantum de R\$ 209.157,58 (duzentos e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 45,92% do valor originário do ajuste, estando tal acréscimo compreendido dentro do limite estabelecido pelo art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando em 50% (cinquenta por cento), quando a hipótese versar sobre reforma de edifício (Contrato n.º 25/2025, cláusula primeira). Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras - SUGEC, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se. Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 10/12/2025 às 13:15:36.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MOTA & MOTA LTDA

PROCESSO Nº 2025-377

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOTA & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.497/0001-29, sediada na Rua Jardim Botânico, nº 185, Bairro Conjunto Universitário 3, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Thiago Mota de Sousa, CPF nº 005.***-48, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto promover aditivo de valor em 45,92% do valor inicialmente pactuado com fundamento no art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 455.489,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 664.647,34 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). 2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 209.157,58 (duzentos e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 45,92% de acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.006.02.122.2293.1255.0000 - PLANO DE OBRAS. Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 11/12/2025 às 15:41:47.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOTA DE SOUSA**, Usuário Externo em 10/12/2025 às 13:50:12.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA J M DA SILVA RODRIGUES

PROCESSO Nº 2025-528

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. M. DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº07.462.185/0001-03, sediada na Rua José de Melo, nº 63, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, Telefones (68) 3223-7274 e 99986-3525, neste ato representada pelo senhor . **Clemilson da Silva Rodrigues**, CPF nº 632.***-00, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ace a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de lavagem, enceramento e polimento nos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 109.403,30 (cento e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 04 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercicio Anterior), Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 09/12/2025 às 20:45:38.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON DA SILVA RODRIGUES**, Usuário Externo em 03/12/2025 às 10:23:10.

PROCESSO: 2025-376

UNIDADE: Comissão de Planejamento - DITEC

ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC [Licitação]

DECISÃO Nº 349/2025

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de promover a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, para a aquisição de acessórios e equipamentos de tecnologia da informação: webcam, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Inicialmente, destacamos que constam nos autos: a) Documento de Oficialização da Demanda (H14501); b) SICAF (H29643); c) Termo de Referência (H17768); d) Mapa de Gerenciamento de Riscos (H17771); e) Pesquisa de Preços (D22892); f) Aceite da empresa fornecedora (D28119); g) Aceite do Órgão Gerenciador (D29640); e h) Minuta do Contrato (H18909). Os autos foram encaminhados a essa ASJUG para análise jurídica (H21880). O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H21977). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o parecer ASJUG (H21977), e, por conseguinte, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 013/2025, do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, para a aquisição de acessórios e equipamentos de tecnologia da informação: webcam, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, desde que informada a disponibilidade orçamentária e financeira, o que faço com espeque no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias.

À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 14/11/2025 às 13:03:27.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SONDA DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À MICROINFORMÁTICA.

Processo GRP nº 148-2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por sua Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SONDA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.641.327/0001-25, com sede na Rua Alameda Europa, 1206 - 1.º e 3º Andar Bloco B - Tamboré, - Santana de Parnaíba/SP - CEP:06.543-325, neste ato representada pelo senhor Ricardo Scheffer de Figueiredo, CPF nº 144.***-28, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de 5,26%, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$ 4.658.516,81 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), sendo o valor unitário da UST R\$ 66,65 (sessenta e dois reais e dez centavos), para R\$ 4.947.192,08 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil,